



PROJETO DE LEI Nº _____/2018

Autor do Projeto

Vereador: Joceir Cabral de Melo

**INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO,
ORIENTAÇÃO E TRATAMENTO DA
OBESIDADE NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM.**

O **Prefeito Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** APROVOU, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Prevenção, Orientação e Tratamento da Obesidade no Município de Itapemirim, com a finalidade de implementar ações eficazes para a redução de peso e combate da obesidade adulta e infantil.

Art. 2º. Constitui diretrizes do Programa de Prevenção, Orientação e Tratamento da Obesidade:

- I. programação e desenvolvimento de projetos e ações, de forma intersetorial, que efetive no município o direito humano universal a alimentação e nutrição adequada;
- II. o combate à obesidade infantil na rede escolar pública e privada;
- III. a utilização de locais públicos, tais como parques, escolas, unidades de Saúde, para implantação da política de prevenção à obesidade;
- IV. a promoção de campanhas:
 - a) de conscientização que ofereçam informações básicas sobre alimentação adequada, através de materiais informativos e institucionais;
 - b) de estímulo ao aleitamento materno, como forma de prevenir tanto a obesidade quanto a desnutrição.

Art. 3º. O Município poderá celebrar convênios e parcerias com a União, Estados e entidades da Sociedade Civil, visando à consecução dos objetivos do Programa de Prevenção, Orientação e Tratamento da Obesidade.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei através de decreto.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “João Batista Ferreira de Souza”, 17 de maio de 2018.

Joceir Cabral de Melo
Vereador – PP



JUSTIFICATIVA:

A obesidade já é considerada uma epidemia mundial independente de condições econômicas e sociais. O risco aumentado de mortalidade e morbidade associado à obesidade, tem sido alvo de muitos estudos que tentam elucidar os aspectos da síndrome metabólica, também chamada de síndrome X, como consequência da obesidade.

Esta síndrome é caracterizada por algumas doenças metabólicas, como resistência à insulina, hipertensão e dislipidemia. Fatores genéticos podem ter influência neste aumento dos casos de obesidade.

No entanto, o aumento significativo nos casos de obesidade nos últimos 25 (vinte e cinco) anos dificilmente poderia ser explicado por mudanças genéticas que tenham ocorrido neste espaço de tempo.

Sendo assim, os principais fatores envolvidos no desenvolvimento da obesidade têm sido relacionados com a ingestão alimentar inadequada e redução no gasto calórico diário, especialmente nas crianças, e isto vem se tornando uma epidemia global, pois registra-se que nas últimas décadas, duplicou a incidência da obesidade entre as crianças e maior de idade.

A finalidade do presente Projeto de Lei é implementar ações eficazes para a redução de peso, o combate à obesidade infantil, e à obesidade mórbida da população itapemirinese. A obesidade é mais do que um problema com a aparência, é um perigo para a saúde.

Por este motivo acima citado, conto com o apoio dos nobres Edis para a aprovação da presente propositura.

Itapemirim-ES, 17 de maio de 2018.

Joceir Cabral de melo
Vereador - PP